



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15683 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o Conselho de Gestão Estratégica do Governo, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Gestão Estratégica do Governo, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, com os seguintes objetivos:

I – elaborar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico do Governo;

II – orientar, monitorar e avaliar os planos operacionais das unidades administrativas; e

III – definir as diretrizes, monitorar e avaliar o plano de captação financeira de projetos e ações e governo, entre outras atribuições, em consonância com os eixos e metas do planejamento.

Art 2º Para a execução dos objetivos do conselho, serão utilizados instrumentos e ferramentas adequadas à gestão de resultados, entre os quais o Programa de Gespública, para avaliação continuada, simplificação de processos, transparência e qualidade da gestão, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade.

Art 3º O Conselho será composto por representantes das Secretarias das áreas meio: SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Secretaria de Estado da Administração – SEAD e de outros membros do governo indicados pelo Governador, bem como colaboradores, especialistas e voluntários.

Parágrafo único. Todas as Secretarias de Estado podem participar do conselho por meio de contribuições setoriais e temáticas que colaborem para a elaboração, consolidação e avaliação do planejamento estratégico.

Art. 4º Fica estabelecido que a estrutura e a funcionalidade do conselho serão regulamentadas por portaria interinstitucional assinada pelos titulares das secretarias das áreas meio que compõem o seu núcleo de coordenação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador